



Prefeitura do Município de Alvinlândia - SP

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

CNPJ 44.518.405/0001-91

Praça Dr. Daniel Guarido, 294 - Fone (14) 3473-1105 - FAX (14) 3473-1182

E-mail: pmalvin@terra.com.br

CEP 17430-000 - ALVINLÂNDIA - SP

Simpatia do Centro Oeste

LEI N.º 1.064/05

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER.

ELIZEU JESUS ELEOTÉRIO, Prefeito do Município de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER), objetivando a execução das obras e serviços de **Restauração e Pavimentação** da Estrada Vicinal AVL-020, que liga Alvinlândia a Ubirajara, com as seguintes extensões: 3.500,00 metros de restauração e 1.350,00 metros de pavimentação.

§ Único – A referida pavimentação asfáltica citada no caput do Art. 1.º, será obrigatoriamente executada nos pontos críticos da AVL-020.

Artigo 2.º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença, a saber:

- I. executar, a suas expensas, as obras e os serviços objeto deste Convênio, que constitui na execução das obras e serviços de restauração e pavimentação, nos prazos e condições estabelecidos no Plano de Trabalho, bem como, respeitar os melhores padrões de qualidade e economia;
- II. promover, a suas expensas, a liberação do trecho necessário às obras e serviços, implantação de sinalização e fiscalização adequadas ao tráfego;
- III. promover, a suas expensas, a remoção de linhas aéreas e/ou subterrâneas que impeçam ou dificultem a execução das obras e serviços;
- IV. manter no local de trabalho tanques com capacidade de estocagem e manuseio compatíveis com o material asfáltico a ser fornecido, quando for o caso;
- V. entregar, na unidade mais próxima do DER e no mesmo dia do recebimento do material asfáltico, a correspondente nota fiscal, quando for o caso;



Prefeitura do Município de Alvinlândia - SP

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

CNPJ 44.518.405/0001-91

Praça Dr. Daniel Guarido, 294 - Fone (14) 3473-1105 - FAX (14) 3473-1182

E-mail: pmalvin@terra.com.br

CEP 17430-000 - ALVINLÂNDIA - SP

Simpatia do Centro Oeste

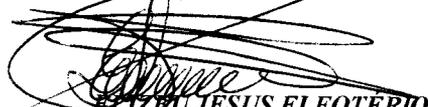
- VI. garantir a afixação de placas indicativas da participação do Governo do Estado de São Paulo, por meio do DER, em lugares visíveis nos locais de execução dos projetos e consoante legislação específica que rege a matéria;
- VII. prestar contas ao DER do andamento das obras e serviços deste Convênio, sem prejuízo do atendimento das instruções específicas do Tribunal de Contas;
- VIII. elaborar, a suas expensas, os estudos ambientais necessários com a finalidade de obter as respectivas licenças para o empreendimento;
- IX. liberar as áreas de empréstimos e/ou bota foras necessárias para execução das obras e serviços;
- X. responder pelos danos causados a terceiros e à propriedade alheia decorrentes da execução das obras e serviços, salvo se tais danos advierem de atuação dolosa ou culposa do executor.

§ Único – A não aplicação do material fornecido pelo DER na execução do objeto deste Convênio, implica sua devolução ou do valor correspondente ao preço praticado no mercado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da denúncia, rescisão ou extinção.

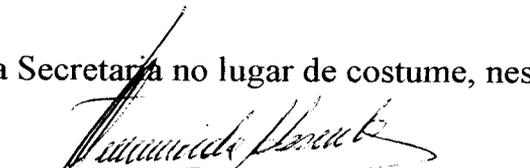
Artigo 3.º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão a conta de dotação própria do orçamento vigente e futuros.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alvinlândia, 17 de novembro de 2005


LUÍZ JESUS ELEOTÉRIO
Prefeito Municipal

Publicada e afixada nesta Secretaria no lugar de costume, nesta data.


EDWALDE PIRES DE ALMEIDA SOBRINHO
Diretor Municipal da Administração